



**NOVA
CLIMET**
Clínica de Medicina do Trabalho Ltda.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado a contratante, **Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas - INAPP**, sediada à Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Centro, Francisco Morato, Estado de São Paulo, Cep 07909-140, inscrita no CNPJ: 08.041.997/0005-63 e do outro lado **NOVA CLIMET - Clínica de Medicina do Trabalho Ltda.**, com sede à Avenida Dr. Franco da Rocha, nº 231, Centro, Franco da Rocha, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 41.685.437/0001-93, doravante designada como Contratada, tem justo e acordado o presente que se regerá pelas cláusulas a seguir especificadas, e que as partes, ao assinarem este documento, estarão mútua e reciprocamente outorgando e aceitando o quanto se segue:

1 – DOS OBJETIVOS

PRIMEIRA CLÁUSULA:

A Contratada se obriga a prestar serviços de **MEDICINA DO TRABALHO** à Contratante mediante os pagamentos especificados na cláusula décima terceira.

SEGUNDA CLÁUSULA:

Os serviços prestados serão os seguintes:

1. Exames médicos: admissionais, demissionais, periódicos, para mudança de risco ocupacional e de retorno ao trabalho;
2. Exames Complementares;
3. Emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO), obedecendo-se às exigências da NR-7, uma cópia ficando para o trabalhador e uma, com recibo do funcionário, ficando para a empresa;
4. Geração dos Eventos S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO) em arquivos no formato XML e envio a Contratante por e-mail sempre que necessário;
5. Elaboração e coordenação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

TERCEIRA CLÁUSULA:

Os exames ocupacionais seguem os seguintes critérios legais:

1. Exames admissionais: devem ser feitos antes do registro do funcionário.
2. Exames demissionais: devem ocorrer dentro dos quinze dias que precedem a demissão.
3. Exame de retorno ao trabalho: devem ocorrer no 1º dia de retorno ao trabalho após 30 dias ou mais de afastamento por qualquer tipo de doença, profissional ou não, ou por licença maternidade.
4. Exames para mudança de risco ocupacional: devem ser feitos sempre que um funcionário mude a sua função registrada em carteira profissional e sempre antes dessa mudança.
5. Exames periódicos: anuais, bienais e/ou a critério do Médico Responsável pelo PCMSO.

Avenida Dr. Franco da Rocha, nº 231, Vila Zanela – Franco da Rocha – SP – Fone: (11) 4267-7608

E-mail: adm.climet@uol.com.br / climet-luizfranco@uol.com.br <mailto:climetaclinet@uol.com.br>



6. Exames complementares: são todos aqueles solicitados pelo Médico do Trabalho por ocasião de cada um dos exames: admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e para mudança de risco ocupacional. A definição desses exames obedece a critérios expressos na NR-7.

QUARTA CLÁUSULA:

Não faz parte deste contrato:

1. Consultoria na área de Medicina e Segurança do Trabalho.
2. Perícias médicas (conforme Art. 2º inciso 1º da Resolução CREMESP nº 126/2005).
3. Atendimento médico que não seja em Medicina do Trabalho.
4. Atendimento a acidentes de trabalho, que obrigatoriamente são realizados em Hospitais ou Pronto Socorros conveniados para esse fim.
5. Elaboração de Programas (PPRA, PCMAT, LTCAT e outros).
6. Abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

2- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

QUINTA CÁUSULA:

A Contratada se compromete a enviar o ASO digitalizado quando na falta do impresso entregue para o examinado.

SEXTA CLÁUSULA

A Contratada não se responsabiliza pelo descumprimento das ações propostas no PCMSO.

SÉTIMA CLÁUSULA

A Contratada se responsabiliza pela geração e envio do Evento S-2220 sempre que necessário, dentro do prazo estipulado pela Legislação.

OITAVA CLÁUSULA

A Contratada se responsabiliza em providenciar correções dentro do prazo estipulado pela Legislação em casos de erros e/ou inconsistências no eSocial que venham a ocorrer por parte da Contratada.

NONA CLÁUSULA

A Contratada se exime de responsabilidade por erros e inconsistências no eSocial ocorridas por falta de informações e/ou prestação de informações incorretas por parte da Contratante, porém se responsabiliza em solicitar da Contratante as informações necessárias para as devidas correções dentro do prazo. Caso a Contratante não colabore com a entrega das informações solicitadas, a Contratada se exime da responsabilidade.



3- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

DÉCIMA CLÁUSULA:

Ao encaminhar os funcionários para os exames ocupacionais, **fazê-lo por escrito**, conforme Guia de Encaminhamento fornecida pela clínica (**em anexo**).

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA:

Os atendimentos serão realizados dentro do horário de atendimento da clínica:

Horário de Atendimento Médico: segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 13:00hs, chegada até 12:30hs para retirada de senha.

Endereço: Avenida Dr. Franco da Rocha, nº 231, Vila Zanela, Franco da Rocha – SP.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA:

A Contratante se obriga a:

- a) Preencher de forma legível e corretamente a Guia de Encaminhamento com todas as informações referentes ao Colaborador, ao seu Setor de Trabalho, Cargo, Função e dados necessários para a geração e envio dos Eventos ao eSocial.
- b) Quando o Colaborador ainda não possuir número de matrícula no eSocial, no caso de exames admissionais, **a Contratante se obriga a informá-lo a Contratada** até o último dia do mês corrente para que os Eventos possam ser gerados e enviados corretamente ao eSocial dentro do prazo.
- c) Informar a NOVA CLIMET sempre que algum candidato não for efetivado no cargo após a realização do exame admissional, para que a clínica possa desconsiderar o envio ao eSocial do Atestado de Saúde Ocupacional desde candidato e desconsiderá-lo no faturamento mensal.
- d) Informar a NOVA CLIMET sempre que um Colaborador for desligado da empresa sem que haja a necessidade de realizar o exame demissional, para que a clínica possa inativá-lo no Sistema de Gestão e desconsiderá-lo no faturamento.

4 – DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS:

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA:

A Contratante pagará à Contratada:

- a) Valor mensal por vida ativa, conforme descrito na Tabela de Preços de Medicina do Trabalho (**em anexo**).
- b) Elaboração do PCMSO, valor total dividido em 06 parcelas iguais, incluídas na fatura mensal.
Obs.: Início das parcelas em 07/2022.
- c) Outros exames complementares, se necessários, custos de acordo com Tabela de Preços de Exames Complementares (**em anexo**).
- d) O fechamento mensal será realizado a partir do primeiro dia útil de cada mês.

Avenida Dr. Franco da Rocha, nº 231, Vila Zanela – Franco da Rocha – SP – Fone: (11) 4267-7608

E-mail: adm.climet@uol.com.br / climet-luizfranco@uol.com.br <mailto:climetaclinet@uol.com.br>



**NOVA
CLIMET**
Clínica de Medicina do Trabalho Ltda.

- e) Os atendimentos serão contabilizados do primeiro dia útil até o último dia útil de cada mês, sendo o envio do Relatório de Serviços, Boleto Bancário (vencimento dia **20**) e Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: financeiro@inapp.org.br
- f) Contatos telefônicos do setor financeiro da Contratante: (51) 3574-0555 – Daiane Costa Alcante.
- g) Caso haja divergências ou dúvidas relacionadas a fatura emitida, estas deverão ser comunicadas por e-mail: climet-luizfranco@uol.com.br / adm.climet@uol.com.br **antes do vencimento** para que seja providenciada a devida correção e/ou esclarecimentos ainda dentro do prazo de vencimento, caso contrário, **deverá ser quitada a fatura** e posteriormente comunicado a NOVA CLIMET a divergência/dúvida para que seja efetuada a devida correção (esclarecimentos, crédito na próxima fatura, débitos em próxima fatura ou estorno de valores).
- h) Após o vencimento da fatura será acrescido multa de 2% e 1% ao mês.
- i) A forma de pagamento será por boleto bancário, salvo casos em que previamente ambas as partes, de forma eventual, acordem entre si outro método.

5 – DO REAJUSTE

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA:

Os valores poderão ser reajustados a qualquer momento pela Contratada mediante negociação prévia entre as partes.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA:

O presente Contrato tem validade de 06 (seis) meses, sendo automaticamente renovado, a menos que uma ou duas partes opte(m) pela rescisão.

7 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA

O presente Contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer momento, devendo ser comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA SÉTIMA CLÁUSULA

No caso da rescisão contratual pela Contratante antes do cumprimento do prazo de 06 (seis) meses, seja no período de vigência inicial ou em renovação, deverá ser pago:

- a) Parcelas que tenham a vencer referentes ao PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, cujo valor total é parcelado em 06 (seis) vezes no início do contrato e renovações.
- b) 10% de multa sob o valor proporcional as mensalidades restantes ao tempo do Contrato, baseando-se para o cálculo o número de vidas ativas no mês anterior ao da rescisão.

Avenida Dr. Franco da Rocha, nº 231, Vila Zanela – Franco da Rocha – SP – Fone: (11) 4267-7608

E-mail: adm.climet@uol.com.br / climet-luizfranco@uol.com.br / climeta@uol.com.br



**NOVA
CLIMET**
Clínica de Medicina do Trabalho Ltda.

8 – DO FORO

DÉCIMA OITAVA CLÁUSULA:

Para solução de litígios advindos do presente Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Franco da Rocha, renunciando a outros, mesmo que mais privilegiados.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente.

Franco da Rocha, 27 de junho de 2022.

NOVA CLIMET - Clínica de Medicina do Trabalho Ltda.

Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas - INAPP.

Testemunha
Naiara Daniele B. O. Franco
CPF nº 314.578.158-85

Testemunha.
Vanessa Ribeiro
CPF nº 021.653.520-45

Avenida Dr. Franco da Rocha, nº 231, Vila Zanela – Franco da Rocha – SP – Fone: (11) 4267-7608

E-mail: adm.climet@uol.com.br / climet-luizfranco@uol.com.br <mailto:clinicaclimet@uol.com.br>

Tabela de Preços de Medicina do Trabalho

Número de Colaboradores	Mensalidade por Colaborador	Parcela do PCMSO (06 Parcelas)
------------------------------------	--	---

Até 05	R\$ 15,00	R\$ 50,00
De 06 até 10	R\$ 14,00	R\$ 58,32
De 11 até 20	R\$ 13,05	R\$ 66,66
De 21 até 30	R\$ 12,15	R\$ 75,00
De 31 até 50	R\$ 11,29	R\$ 83,32
De 51 até 150	R\$ 10,48	R\$ 91,66
151 ou mais	Consultar	Consultar



TABELA DE PREÇOS EXAMES COMPLEMENTARES

Acetil Colinesterase	R\$ 45,00
Ácido Hipúrico	R\$ 21,10
Ácido Mandélico	R\$ 38,25
Ácido Methil Hipúrico	R\$ 16,65
Ácido Trans-mucônico	R\$ 50,28
Ácido Úrico	R\$ 15,75
Acuidade Visual	R\$ 30,00
Antígeno Viral	R\$ 270,00
Audiometria	R\$ 30,00
Avaliação Psicossocial	R\$ 40,00
Bilirrubinas (Total e Frações)	R\$ 11,25
Cálcio	R\$ 22,50
Carboxihemoglobina	R\$ 36,00
Chumbo Urinário	R\$ 45,00
Colesterol HDL	R\$ 13,50
Colesterol LDL	R\$ 13,50
Colesterol Total	R\$ 13,50
Colesterol VLDL	R\$ 13,50
Contagem de Plaquetas	R\$ 15,75
Contagem de Reticulócitos	R\$ 22,18
Creatinina	R\$ 9,67
Cromo Urinário	R\$ 45,00
Cultura de Fezes	R\$ 45,00
ECG	R\$ 56,25
EEG	R\$ 126,00
Espirometria	R\$ 30,00
Fosfatase Alcalina	R\$ 11,25
Gama GT	R\$ 12,15

Glicemia de Jejum	R\$ 9,67
Grupo Sanguíneo + Fator RH	R\$ 45,00
Hemoglobina Glicada	R\$ 36,00
Hemograma Completo	R\$ 14,85
Hepatite A – IGG	R\$ 40,50
Hepatite A – IGM	R\$ 40,50
Hepatite B – (Anti HBS)	R\$ 45,00
Hepatite B – (HBSAG)	R\$ 45,00
Hepatite B – IGG	R\$ 40,50
Hepatite B – IGM	R\$ 40,50
Hepatite C – (Anti HCV)	R\$ 45,00
IGE – Específico para Abelhas	R\$ 45,00
Manganês Urinário	R\$ 78,75
Metanol Urinário	R\$ 50,94
Metil Etil Cetona	R\$ 45,00
Micológico de Unhas	R\$ 33,75
PPF	R\$ 14,17
PPP	R\$ 40,00
Rx de Tórax AP	R\$ 35,00
Rx de Tórax AP e P	R\$ 80,00
Rx Lombo Sacra	R\$ 80,00
TGO	R\$ 9,67
TGP	R\$ 12,15
Toxicológico	R\$ 337,50
Triglicerídeos	R\$ 13,50
Urina I	R\$ 18,00
VDRL	R\$ 18,00
Outros	Consultar

GUIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

Empresa:	
Unidade/CNPJ:	
Nome:	
CPF:	
Matrícula eSocial:	
Setor:	
Cargo/Função:	
CBO:	
Data de Admissão:	

Data: _____

Guia emitida por

EXAMES SOLICITADOS

- | | |
|---|--|
| ☐ Admissional | ☐ ECG |
| ☐ Demissional | ☐ EEG |
| ☐ Periódico | ☐ Acuidade Visual |
| ☐ Retorno ao Trabalho | ☐ Audiometria |
| ☐ Mudança de Função | ☐ Espirometria |
| ☐ Avaliação Clínica | ☐ Hemograma |
| ☐ Outros | ☐ Glicemia |
| | ☐ PPF |
| | ☐ Coprocultura |
| | ☐ Cont. de Reticulócitos |

Quais (01):

Quais (02):

Página de Assinaturas



Número do documento: 00105

Código do documento: b36d87c4-9ce4-4719-82ec-fd8f3cf400f1

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/b36d87c4-9ce4-4719-82ec-fd8f3cf400f1>

Signatários

Signatário: Pedro Dinarte Faleiro

Documento Assinado em: 29/06/2022 às 15:01.

Função: Assinado como contratante

E-mail: pedro@inapp.org.br

CPF: 185.802.540-00

IP do Usuário: 2804:7f4:c2a6:dc50:f8a8:180c:e4b6:144f

Signatário: Vanessa Ribeiro

Documento Assinado em: 28/06/2022 às 10:25.

Função: Assinado como testemunha

E-mail: pessoal@inapp.org.br

CPF: 021.653.520-45

IP do Usuário: 179.181.148.182

Signatário: Naiara Daniele B. O. Franco

Documento Assinado em: 28/06/2022 às 10:12.

Função: Assinado como testemunha

E-mail: naeluf franco@gmail.com

CPF: 314.578.158-85

IP do Usuário: 45.181.98.138

Signatário: Luiz Otávio Franco

Documento não assinado

Função:

E-mail: climet-luizfranco@uol.com.br

CPF:

IP do Usuário:

